



Estado do Rio de Janeiro

Município de Miguel Pereira

LEI Nº 3.344 DE 12 DE novembro DE 2018

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

FONTE 00 – R\$ 150.000,00 (Recursos Convênio Paty)

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA DE TRABALHO

04.01.000.10.302.012.2.102 – Gestão Hospitalar

ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.39.99.00 Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Outros R\$ 150.000,00

Art. 2º – Os recursos para atender a presente Suplementação são advindos do provável excesso de arrecadação dos Recursos Convênio Paty, conforme detalhamento abaixo:

1 - Arrecadação do 1º período X1 (janeiro à setembro/2017)	R\$ 2.254.295,64
2 - Arrecadação do 2º período X1 (outubro à dezembro/2017)	R\$ 1.800.670,70
Total	R\$ 4.054.966,34
3 - Arrecadação do 1º período X2 (janeiro à setembro/2018)	R\$ 3.600.923,12
4 - Previsão de receita para X2 (janeiro à dezembro/2018)	R\$ 3.272.012,77

CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO (Δ)

$$1 - \Delta = \frac{1^{\circ} \text{ período de } X_2}{1^{\circ} \text{ período de } X_1} \times 100 = \frac{R\$ 3.600.295,64}{R\$ 2.254.295,64} \times 100 = 159,74 \%$$

$$\Delta = 159,74 \% - 100,00 = 59,74 \%$$

2 – Arrecadação do 2º período de X1 x Δ

$$\text{R\$ } 1.800.670,70 \times 59,74\% = \text{R\$ } 1.075.720,67$$

$$\text{R\$ } 1.800.670,70 + \text{R\$ } 1.075.720,67 = \text{R\$ } 2.876.391,37$$

3 – Demonstração do cálculo do excesso de arrecadação:

- | | |
|--|------------------|
| A) Previsão de receita para o exercício de 2018. | R\$ 3.272.012,77 |
| B) Arrecadação (C + D) | R\$ 6.477.314,49 |
| C) Do dia 1º/01 à 30/09/2018 | R\$ 3.600.923,12 |
| D) Que vai do mês da solicitação do crédito
até 31/12/2018, referente ao ano anterior,
aplicada a taxa de incremento da Receita
verificada no primeiro período. | R\$ 2.876.391,37 |



Estado do Rio de Janeiro Município de Miguel Pereira

Valor do provável excesso de arrecadação (B – A)

Crédito aberto	R\$ 3.205.301,72
Saldo	<u>R\$ 1.751.158,11</u>
Este crédito	R\$ 1.454.143,61
Saldo disponível	<u>R\$ 150.000,00</u>
	R\$ 1.304.143,61

Art. 3º – Os recursos para fazer face ao presente crédito são oriundos do Convênio Paty e serão recolhidos nas seguintes rubricas de Receita:

1300.00.0.0.0.00 - Receita Patrimonial
1320.00.0.0.0.00 - Valores Mobiliários
1321.00.0.0.0.00 – Juros e Correções Monetárias
1321.01.1.1.9.00 - Remuneração de Depósitos Bancários – F 00
1321.01.1.1.9.02 - Remuneração de Depósitos Bancários/0021084-6
1700.00.0.0.0.00 - Transferências Correntes
1730.00.0.0.0.00 - Transferências dos Municípios e de suas Entidades
1738.10.1.1.0.00 - Transferências de Convênios dos Municípios
1738.10.1.1.0.01 - Convênio Município de Paty do Alferes/Pronto Socorro

Art. 4º) - Este Crédito baseia -se no Inciso II, § 1º, Artigo 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 5º) - O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA.

Art. 6º) - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Miguel Pereira,
Em *14 de novembro de 2013*

André Pinto de Afonseca
ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
Prefeito Municipal.